

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SAFRA DIESEL LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.

O Município de Lindóia do Sul - SC, - Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, e a empresa **Safra Diesel Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod Acesso SC 480 Chapecó/Goio-EN, nº 941E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó, SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Senhor Reni Perizzolo, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.581.909 e inscrito no CPF-MF sob o nº 097.840.980-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, apto 601, centro na cidade de Chapecó, SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2018, Ata de julgamento de Preços, e homologação pela autoridade competente, RESOLVEM realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Considerando a **supressão** do custo de aquisição do óleo diesel S-10 nas refinarias, devido a redução repassada pela Petrobrás em razão de sua nova política de controle de preços;

Considerando a notícia veiculada na internet, informações colhidas em postos de combustíveis existentes no município, bem como as notas fiscais de aquisição do produto encaminhadas pela empresa Detentora da Ata;

Considerando o Parecer nº 20/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com a redução do preço pago por litro de óleo diesel S-10 em menos 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 0,161 (dezesseis centavos e um milésimo de real).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de óleo diesel S-10 correspondente ao item 1, da ATA de registro de preços nº 86/2018, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 695.547,00 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais), fica **reduzido** o valor de R\$ 17.549,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e nove reais), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de litros de óleo diesel S-10, que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município,

conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de óleo diesel S-10 passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 18/06/2019	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Óleo diesel S-10	109.000	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	3,377	368.093,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 21 de junho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
Reni Perizzolo
CPF: 097.840.980-91